



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº004/SEMOB/19

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base na Lei nº 9.495 de 2017, na Lei nº 4.399 de 1993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto na Lei Municipal nº576 de 15 de março de 2016, que instituiu a Política Municipal de Mobilidade Urbana;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 9.779 de 4 de julho de 2018, em especial o Art. 3º, § 6º,

Considerando a necessidade do preenchimento das vagas disponíveis no Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de forma a ampliar a participação popular nas políticas públicas de mobilidade urbana, de acordo com a Lei Municipal nº 9.779 de 4 de julho de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. A indicação dos membros de tratam o inciso IV, do artigo 3º, da lei 9779/18 reger-se-á por esta portaria.

Art. 2º. Competirá aos membros já nomeados através das Portarias 002/SEMOB/19 e 003/SEMOB/19 e ao presidente do CMMU:

I - Planejar, organizar e operacionalizar todo o Processo Eleitoral do CMMU;

II – Organizar a reunião e o local de votação;

III – Decidir de imediato, as eventuais impugnações de candidatos e eleitos;

IV – Avaliar, homologar e divulgar a relação de candidatos;

V - Julgar recursos porventura ajuizados durante o Processo Eleitoral;

VI – Eleger, por meio de voto, os membros de que trata o art. 3º, inciso IV, dentre os candidatos indicados e homologados para concorrer às vagas do CMMU.

Art. 3º. **Os representantes dos usuários de transporte coletivo** interessados em participar da CMMU deverão protocolar na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana – Rua Bacabal, 140 – Pq. Industrial, ou através do endereço de e-mail transp@sjc.sp.gov.br a homologação de sua candidatura munido com os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

- a. Fotocópia de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Fotocópia do Bilhete Único;
- d. Comprovação de residência no município de São José dos Campos;
- e. Documento assinado pelo candidato de que se compromete a agir no CMMU de acordo com o disposto na Lei Municipal nº9.779 de 4 de julho de 2018 e em benefício da sociedade joseense;

Art. 5º. Havendo maior número de candidatos que o de vagas será procedida a eleição com voto dos membros nomeados do CMMU.

§1º. O candidato mais votado será eleito membro titular do CMMU.

§2º. Os segundo e terceiro candidatos mais votados serão eleitos suplentes.

Art. 6º. Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

Art. 7º. A indicação dos representantes deverá ser feita até o dia 01 de março de 2019, sendo que não será permitida inscrição fora do prazo e inscrição sem os documentos mínimos exigidos.

Art. 8º. O resultado do processo de eleição será publicado no Boletim Oficial do Município.

Art. 9º. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do CMMU contidas nesta Portaria.

Art. 10. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Portaria no Boletim Oficial do Município e/ou no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Art. 11. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos desta Portaria serão apreciados e deliberados pelos membros nomeados e poderão ser encaminhadas ao e-mail transp@sjc.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Art. 12. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 01 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana

Equipamento

Processo: 129625/2016

CEVS: 354990401-863-003112-1-9

Data de Validade: 08/10/2019

Tipo: Raios X odontológico intra-oral, 003310, Dabi Atlante / Spectro II, 50 kvp / 10 mA

Razão Social: Larissa Torgana Fernandes Faria Silva

CNPJ/CPF: 413.295.888-43

Responsável Legal: Larissa Torgana Fernandes Faria Silva

Responsável Técnico: Larissa Torgana Fernandes Faria Silva

Endereço: Rua Delfim, 121 – casa – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

CEVS – CANCELADO

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Consultório Odontológico Tipo I

Processo: 96884/2016

CEVS: 354990401-863-000647-1-8

Razão Social: Talita Massayo Inoue Tanaami

CNPJ/CPF: 287.436.058-93

Responsável Legal: Talita Massayo Inoue Tanaami

Responsável Técnico: Talita Massayo Inoue Tanaami

Endereço: Av Benedito Bento, 129 – Sala 02 – Cidade Morumbi

São José dos Campos – SP

CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

Equipamento

Processo: 96884/2016

CEVS: 354990401-863-002473-1-6

Razão Social: Talita Massayo Inoue Tanaami

Tipo: Raios X odontológico intra-oral, 004998, Dabi Atlante / Spectro 70X, 70 kvp / 8 mA

CNPJ/CPF: 287.436.058-93

Responsável Legal: Talita Massayo Inoue Tanaami

Responsável Técnico: Talita Massayo Inoue Tanaami

Endereço: Av Benedito Bento, 129 – Sala 02 – Cidade Morumbi

São José dos Campos – SP

CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA (RENOVAÇÃO)

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Clínica / Ambulatório I

Processo: 32771/2017

Razão Social: Clínica Ginecológica e Obstétrica Dr Jose Fernando Macedo Ltda

CNPJ/CPF: 45.392.065/0001-68

Responsável Legal: Jose Fernando de Macedo

Responsável Técnico: Jose Fernando de Macedo

Endereço: Rua Santo Agostinho, 179 – Vila Adyana

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

PRODUTOS DE INTERESSE RELACIONADOS À SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Processo: 37060/2018

CEVS: 354990401-562-000139-1-9

Data de Validade: 10/09/2019

Razão Social: Geni Melo de Oliveira Restaurante ME

CNPJ/CPF: 59.264.895/0001-14

Responsável Legal: Geni Melo de Oliveira

Responsável Técnico: Jessica Rocha de Souza

Endereço: Av Central, 839 – Chácaras Reunidas

São José dos Campos – SP

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA (INICIAL)

FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES

Processo: 71539/2014

Razão Social: ASN Suplemento Alimentar Ltda – ME

CNPJ/CPF: 20.046.252/0001-69

Responsável Legal: Marcelo Bissolotti Fiori

Responsável Técnico: Stella de Medeiros Ivahy Badaro

Endereço: Av Dr João Batista Soares de Queiroz Junior, 723 – Jardim das Industrias

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

Continuação de... **Portarias**

Portaria 01/SG/SG/2019

31 de Janeiro de 2019

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.575/2017, considerando a necessidade de nomear os membros indicados pelos Secretários dos órgãos administrativos por meio de portaria, para mandato de 1 (um) ano, a fim de integrar as Unidades Setoriais de Controle Interno, conforme o artigo 4º, § 6º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 17.575, resolve:

NOMEAR, como membro da Unidade Setorial de Controle Interno na Secretaria de Governança, o Sr. Rafael Gustavo Batista da Silva, Matrícula 483043/2, para mandato de 1 (um) ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos.

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Portaria Nº 562/2019

31 de Janeiro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 05/SGAF/DPF/2019, resolve:

EXONERAR, o Sr. RODRIGO DA SILVA GONCALVES, matrícula 619158/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações, a contar de 01/02/2019, para a qual foi nomeado interinamente em 09/01/2017, pela Portaria nº 561/2017, cessando seu afastamento das atribuições de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 563/2019

31 de Janeiro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 05/SGAF/DPF/2019, resolve:

NOMEAR, o Sr. RODRIGO DA SILVA GONCALVES, matrícula 619158/1, para exercer o cargo de CHEFE, padrão 21, da DIVISÃO DE CONTABILIDADE, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a contar de 01/02/2019, afastando-o das atribuições de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA Nº 004/SEMOB/19

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base na Lei nº 9.495 de 2017, na Lei nº 4.399 de 1993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 576 de 15 de março de 2016, que instituiu a Política Municipal de Mobilidade Urbana;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 9.779 de 4 de julho de 2018, em especial o Art. 3º, § 6º;

Considerando a necessidade do preenchimento das vagas disponíveis no Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de forma a ampliar a participação popular nas políticas públicas de mobilidade urbana, de acordo com a Lei Municipal nº 9.779 de 4 de julho de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. A indicação dos membros de tratam o inciso IV, do artigo 3º, da lei 9779/18 reger-se-á por esta portaria.

Art. 2º. Competirá aos membros já nomeados através das Portarias 002/SEMOB/19 e 003/SEMOB/19 e ao presidente do CMMU:

I - Planejar, organizar e operacionalizar todo o Processo Eleitoral do CMMU;

II – Organizar a reunião e o local de votação;

III – Decidir de imediato, as eventuais impugnações de candidatos e eleitos;

IV – Avaliar, homologar e divulgar a relação de candidatos;

V - Julgar recursos porventura ajuizados durante o Processo Eleitoral;

VI – Eleger, por meio de voto, os membros de que trata o art. 3º, inciso IV, dentre os candidatos indicados e homologados para concorrer às vagas do CMMU.

Art. 3º. Os representantes dos usuários de transporte coletivo interessados em participar da CMMU deverão protocolar na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana – Rua Bacabal, 140 – Pq. Industrial, ou através do endereço de e-mail transp@sjc.sp.gov.br a homologação de sua candidatura munido com os seguintes documentos:

a. Fotocópia de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c. Fotocópia do Bilhete Único;

d. Comprovação de residência no município de São José dos Campos;

e. Documento assinado pelo candidato de que se compromete a agir no CMMU de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 9.779 de 4 de julho de 2018 e em benefício da sociedade josenense;

Art. 5º. Havendo maior número de candidaturas que o de vagas será procedida a eleição com voto dos membros nomeados do CMMU.

§ 1º. O candidato mais votado será eleito membro titular do CMMU.

§ 2º. Os segundo e terceiro candidatos mais votados serão eleitos suplentes.

Art. 6º. Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

Art. 7º. A indicação dos representantes deverá ser feita até o dia 01 de março de 2019, sendo que não será permitida inscrição fora do prazo e inscrição sem os documentos mínimos exigidos.

Art. 8º. O resultado do processo de eleição será publicado no Boletim Oficial do Município.

Art. 9º. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do CMMU contidas nesta Portaria.

Art. 10. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Portaria no Boletim Oficial do Município e/ou no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Art. 11. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos desta Portaria serão apreciados e deliberados pelos membros nomeados e poderão ser encaminhadas ao e-mail transp@sjc.sp.gov.br.

Art. 12. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 01 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

